



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – ABRIL /2021

TRIUNFO INFORME, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

- 1 -

PORTARIA Nº 97/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, e a Lei Municipal 552/2012 e em virtude de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, que tem função normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora, com a finalidade de estabelecer as políticas de alimentação escolar no Município de Triunfo, com os seguintes conselheiros:

I – Representantes dos Professores:

Antônio Nilton Pinheiro – Titular

Evandro Manguera de Sousa – Suplente

II - Representantes dos Alunos:

Severina Nunes Soares Evangelista – Titular

Joana Darck Alves – Suplente

III - Representante dos Pais de Alunos:

Maria Dulcinéia Soares Claudino – Titular – **Vice Presidente**

Aldenor Apolinário dos Santos – Titular

Maria Aparecida Martins – Suplente

Alcino Lisboa da Silva - Suplente

IV - Representante do Poder Executivo:

Rilson de Sousa Vieira – Titular

Ananias Gonçalves Monteiro – Suplente

V - Representante da Igreja Católica:

Antônia Cléia Monteiro de Oliveira – Titular - **Presidente**

Maria de Fátima Libânio – Suplente

VI- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais

Francisca Barbosa de Lima – Titular

Irizete Gonçalves Batista Rolim – Suplente

Art. 2º - Os membros do presente Conselho não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao município.

Art.3º - O mandato dos membros do Conselho será de 4(quatro) anos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo-PB, em 09 de abril de 2021.

Espedito Cezário de Freitas Filho

Prefeito Constitucional